

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2014

Cria o Cargo Efetivo de Agente de Combate Às Endemias dando as providências.

A Vice-Prefeita Municipal de de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11. omissis**

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Agente de Combate às Endemias	NB	01

“

Art. 2º. Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“**Art. 17. Omissis**

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
II	110	Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.026,00

“

Parágrafo Primeiro: O vencimento do cargo sofrerá o acréscimo da reposição salarial e aumento real na data base determinada pela Lei Municipal nº 2.935/2013.

Parágrafo Segundo: As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas para este cargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2014.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar imóveis com focos de vetores transmissores de doenças e repassar as informações para o setor competente; Promover o acompanhamento dos pontos estratégicos e a visitação das armadilhas de controle de Dengue; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Conduzir veículo para realizar as atividades que competem ao cargo; Identificar focos de vetores de doenças como chagas, dengue, febre amarela e outras que possam ocorrer; Promover o acompanhamento dos P.I.T. (pontos de informações sobre triatomíneos), bem como o preenchimento das fichas relativas a visitação; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar amostras de insetos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável; Receber o resultado dos exames e providenciar as ações de mitigação, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) concurso público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias;
- b) Ensino Fundamental Completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e
- d) Carteira Nacional de Habilitação Tipo B.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2014
DE 11 DE ABRIL DE 2014**

MENSAGEM

ASSUNTO: CRIA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DANDO AS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 021/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Diante da situação alarmante ocorrida em nossa região, com vários municípios localizando focos do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, solicitamos a contratação de um Agentes de Combate à Endemias para que possamos trabalhar e controlar melhor os locais dos focos e, também, fiscalizar outras áreas da cidade onde não há manifestação do mosquito. O mesmo também realizará o controle de outras doenças como febre amarela, chagas, leptospirose entre outras.

O objetivo deste agente é promover a visitação constante em todas as residências e estabelecimentos para o controle efetivo das endemias. Atividade que atualmente é efetuada por um servidor cedido de outro departamento e que não possui pessoal específico e designado para a função.

Segue anexo o impacto financeiro referente a criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO. SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**